



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 629 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.115/2024-PME

CONVOCAMOS a empresa **FERRAZ AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **38.139.407/0001-77**, com sua sede administrativa na **RUA GUANABARA, Nº 377, ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-447, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **THAYLUAN FERRAZ DA MOTA SANTOS**, representante legal da empresa, adjudicada na licitação sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**. Em tempo registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estreito com endereço na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão. Para a devida assinatura do respectivo termo de contrato cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, tendo em vista o que consta no resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas.

Estreito – MA, 21 de novembro de 2024.


LUAN BRUNO CAMPOS LOBO
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

RECEBIDO EM: ____/____/____.

FERRAZ AUTO CENTER
LTDA:38139407000177
Assinado de forma digital por
FERRAZ AUTO CENTER
LTDA:38139407000177
Dados: 2024.11.21 15:25:05 -03'00'

FERRAZ AUTO CENTER LTDA
CNPJ/MF n.º 38.139.407/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 630 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

TERMO DE CONTRATO Nº 185/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.115/2024

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA FERRAZ AUTO CENTER LTDA.

No dia 21 do mês de novembro de 2024, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.070.873/0001-10, com sede administrativa localizada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP 65.975-000, nesta cidade de Estreito estado do Maranhão, por intermédio das Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Finanças, neste ato, representada pelo Sr. **LUAN BRUNO CAMPOS LOBO**, Secretário Municipal de Finanças, brasileiro, portador do RG nº 028043852004-8 e CPF/MF nº 014.256.453-21, Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela Sra. **FRANCISCA LIMA BARROS**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora do RG nº 460451952 e CPF 809.270.923-87, Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pela Sra. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do RG nº 0168577220017 e CPF nº 032.605.723-41, Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada pela Sra. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG nº 0336862920078 e CPF nº 936.756.903-34, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERRAZ AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.139.407/0001-77**, com sua sede administrativa na **RUA GUANABARA, Nº 377, ENTRONCAMENTO, CEP: 65913-447, IMPERATRIZ - MA**, neste ato representada pelo Sr. **THAYLUAN FERRAZ DA MOTA SANTOS**, inscrito no RG sob o nº. 0171964720015 SSP/MA e CPF nº 051.379.113-21, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº 02.06.115/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 631 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação, conforme Ata de Registro de Preços nº 047/2024:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	24	UNID	PNEU 21575 R17.5	WANLI	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
2	80	UNID	PNEU 7.5016	GOODYEAER	R\$ 570,00	R\$ 45.600,00
3	32	UNID	PNEU 90020	GOODYEAER	R\$ 1.000,00	R\$ 32.000,00
4	64	UNID	PNEU 17570 R14	GT RADIAL	R\$ 300,00	R\$ 19.200,00
5	48	UNID	PNEU 26570 R16	GT RADIAL	R\$ 570,00	R\$ 27.360,00
6	30	UNID	PNEU 14.924	MAGION	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
7	10	UNID	PNEU 14.925 (COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEEPPMEI)	MAGION	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
8	18	UNID	PNEU 18.434	MAGION	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
9	6	UNID	PNEU 18.435 (COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEEPPMEI)	MAGION	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
10	24	UNID	PNEU 12.424	TITAN	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00
11	24	UNID	PNEU 18.430	TITAN	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
12	8	UNID	PNEU 18.431 (COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEEPPMEI)	TITAN	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
13	32	UNID	PNEU 6.5016	MAGION	R\$ 380,00	R\$ 12.160,00
14	24	UNID	PNEU 26575 R16	GT RADIAL	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
15	24	UNID	PNEU 17570 R13	GT RADIAL	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
16	8	UNID	PNEU 17565 R14	GT RADIAL	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
17	24	UNID	PNEU 22565 R16	GT RADIAL	R\$ 580,00	R\$ 13.920,00
18	16	UNID	PNEU 23570 R16	GT RADIAL	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00
19	8	UND	PNEU 25017	MAGION	R\$ 198,00	R\$ 1.584,00
20	8	UNID	PNEU 8010014	MAGION	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
21	40	UNID	PNEU 20575 R16	GT RADIAL	R\$ 530,00	R\$ 21.200,00
22	8	UNID	PNEU 18514	GT RADIAL	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00
24	40	UNID	PNEU 27580 R22.5	TRAZANO	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
25	42	UNID	PNEU 29580 R22.5	TRAZANO	R\$ 1.200,00	R\$ 50.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 632 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

26	14	UNID	PNEU 29580 R22.6 (COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEEPPMEI)	TRAZANO	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
27	8	UNID	PNEU 14.0024	TITAN	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
28	12	UNID	PNEU 17.525	TITAN	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
29	4	UNID	PNEU 17.526 (COTA RESERVADA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEEPPMEI)	MAGION	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
30	8	UNID	PNEU 12.58018	MAGION	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
31	8	UNID	PNEU 24570 R16	DUNLOP	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
32	8	UNID	PNEU 6.0016	MAGION	R\$ 470,00	R\$ 3.760,00
33	8	UNID	PNEU 18565 R15	WANLI	R\$ 298,00	R\$ 2.384,00
34	8	UNID	PNEU 23575 R15	MAGNUN	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00
35	20	UNID	PNEU 23575 R17.5	MAGNON	R\$ 840,00	R\$ 16.800,00
36	32	UNID	PNEU 2.7518	DUNLOP	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00
37	32	UNID	PNEU 909018	MAGNON	R\$ 170,00	R\$ 5.440,00
38	40	UNID	PNEU 26565 R17	DUNLOP	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 746.968,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 603 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 746.968,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Dados Bancários:

AGÊNCIA: 460

CONTA: 435662-4

BANCO BRADESCO

5.4. Os pedidos referentes ao objeto deste contrato poderão ser feitos via e-mail eletrônico no endereço: ferrazautoc@gmail.com.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 634 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 635 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 636 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 637 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 638 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 639 Rubrica: 
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 640 Rubrica: f.
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2093 – PISO BASICO VARIABEL III EQUIPE VOLANTE (CRAS)
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0125.2101 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2094 – MANUTENÇÃO DO CRAS – PISO BASICO FIXO
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.241.0055.2002 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0726.2089 – INDICE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0120.2088 – COMPONENTE – PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE – PAEFI (CREAS)
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 64; Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0121.2102 – AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0125.2174 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0126.2091 – COMPONENTE – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRIANÇA/ ADOLESCENTE (CASA LAR)

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.243.0727.2164 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2099 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2099 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2104 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0052.2171 – MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 642 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0120.2175 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMAS

ORGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0122.2090 – PISO BASICO VARIÁVEL - SCFV

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS DO FMAS

ORGÃO: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.452.0504.2159 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 01 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2004 – CHEFIA DE GABINETE

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.453.0052.2131 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 06 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE: 00 – SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.121.0052.2010 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA
Fls.: 643 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 18.122.0052.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0052.2085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.811.0720.2115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.122.0403.2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: MDE

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.367.0036.2051 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM APAE
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: MDE

ORGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0052.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.451.0712.2140 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 644 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.606.0052.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.606.0052.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 34 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0724.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUARIA PESCA E PSICULTURA

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 36 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.122.0110.2133 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 36 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.122.0052.2016 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 36 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.122.0110.2126 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

Fls.: 645 Rubrica: 4
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24.131.0052.2108 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS

ORGÃO: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0202.2070 – MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMS

ORGÃO: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2077 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FUS

ORGÃO: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.2128 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMS

ORGÃO: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0210.21814 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMS

ORGÃO: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0203.2075 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

FONTE DO RECURSO: FMS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 646 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

ORGÃO: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.304.0215.2082 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: CUSTEIO

ORGÃO: 24 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.302.0210.2081 – MANUTENÇÃO DO SAMU
NATUREZA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DO RECURSO: CUSTEIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
CNPJ: 07.070.873/0001-10

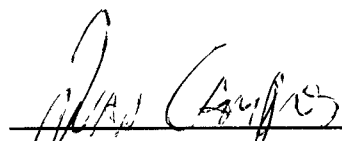
PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
Fls.: 647 Rubrica: +
Prefeitura Mun. De Estreito - MA

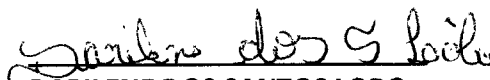
bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

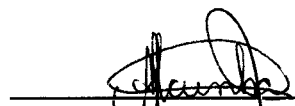
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça na comarca de Estreito/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estreito, estado do Maranhão, 21 de novembro de 2024.


LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças


DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde

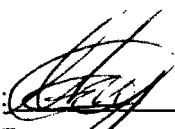

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

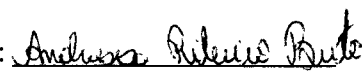

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação

FERRAZ AUTO CENTER
LTDA:38139407000177
Assinado de forma digital por
FERRAZ AUTO CENTER
LTDA:38139407000177
Dados: 2024.11.21 15:26:32 -03'00'

THAYLUAN FERRAZ DA MOTA SANTOS
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 703.504.511-25

Nome: 
CPF: 064.86.85.14

BEZERRA DA SILVA. Assinatura do contrato 26 de novembro de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 63f72c4f1191d8ef701806e7c6d9af54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.115/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa FERRAZ AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.139.407/0001-77. OBJETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 746.968,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais). GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010; 18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo ; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa o Sr. THAYLUAN FERRAZ DA MOTA SANTOS. Assinatura do contrato 21 de novembro de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 192249822a4d13e9a582ae9588b276ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.115/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.116.889/0001-42. OBJETO - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 4.296,00 (Quatro mil e duzentos e noventa e seis reais). GESTÃO/UNIDADE: 08.244.0122.2093; 08.244.0125.2101; 08.244.0122.2094; 08.241.0055.2002; 08.122.0726.2089; 08.243.0120.2088; 08.243.0121.2102; 08.243.0125.2174; 08.243.0126.2091; 08.243.0727.2164; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2099; 08.244.0052.2104; 08.244.0052.2171; 08.244.0120.2175; 08.244.0122.2090; 15.452.0504.2159; 04.122.0052.2004; 26.453.0052.2131; 04.121.0052.2010;

18.122.0052.2009; 08.122.0052.2085; 27.811.0720.2115; 12.122.0403.2045; 12.367.0036.2051; 04.122.0052.2117; 15.451.0712.2140; 20.606.0052.2030; 20.606.0052.2030; 04.122.0724.2030; 06.122.0110.2133; 06.122.0052.2016; 06.122.0110.2126; 24.131.0052.2108; 10.301.0202.2070; 10.301.0210.2077; 10.301.0210.2128; 10.301.0210.21814; 10.302.0203.2075; 10.304.0215.2082; 10.302.0210.208, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo ; do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, e pela empresa a Sra. ADELAIDE ANTUNES. Assinatura do contrato 21 de novembro de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 4a4255c5de355611a75458baa178e2f2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2022

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 134/2022. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666, DE 1993. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura os Secretários (as): o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Assistência Social e a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADO: **ALARME SUPER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME**, CNPJ: 08.666.636/0001-89, SEDIADA NA Rua Projetada, nº 174, Centro, ESTREITO, Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Sr. **SERGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 31.784 SSP/TO E DO CPF/MF Nº 402.747.643-34. O prazo de vigência e execução do contrato Nº 134/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 3371f278de89c7b4b7c58686f10ea345

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. 153/2023. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME**, CNPJ/MF Nº 35.158.435/0001-43, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. FICA ADITADO O PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12(DOZE) MESES ATENDENDO OS LIMITES DA LEI. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PELA EMPRESA O SR. **EDSON RODRIGUES DE GODOI**.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: 3b7389803d4450f88619b87896b8b229